



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 83/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTOS, FIRMADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a Comissão de Instauração, Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomentos firmados através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracema e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:

- Sabrina Stéfane de Andrade Lara;
- Josilene Adriane Resende Moraes;
- Welter Marcelo Resende.
- Fernanda de Queiroz e Oliveira Dupin

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 30/06/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 84/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTOS, FIRMADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a Comissão de Instauração, Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomentos firmados através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracema:

- Maria Elir de Andrade Silva;
- Jéssica Camila Maria de Oliveira;
- Keylla Andrade Peixoto Lara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 30/06/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 85/2023



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTOS, FIRMADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a Comissão de Instauração, Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomentos firmados através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piracema:

- Lidiane Aparecida Resende Melo;
- Ana Paula Silva Vilaça;
- Vivian Patrícia Oliveira Lara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 30/06/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 86/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTOS, FIRMADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a Comissão de Instauração, Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomentos firmados através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:

- Sabrina Stéfane de Andrade Lara;
- Josilene Adriane Resende Moraes;
- Welter Marcelo Resende.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 30/06/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017

Pedido nº 01/2023

Processo Administrativo nº 01/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 25/2017, bem como, autoriza os procedimentos legais para sua formalização, oportunidade em que encaminha o referido pedido à **Comissão nomeada através da**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Portaria nº 83/2023, para a realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, objetivando celebração de termo de parceria na forma de fomento, conforme definido no art. 5º do referido decreto:

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária: Associação Comunitária do Barro Preto - ACBP

Razão Social: Associação Comunitária do Barro Preto - ACBP

CNPJ: 13.141.144/0001-00

Endereço: Antigo Prédio da Escola Municipal do Barro Preto, s/nº, Zona Rural, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (031) 99580-7050

Representante legal da OSC: Fabiano de Jesus Oliveira

Plano de trabalho: Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de construção de áreas, tais como, a construção do alambrado, concretamento em frente à barraca, quadra, vestiários e grade móvel da Barraca de Eventos.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 15.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022: R\$ 15.000,00. Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de junho de 2023 autuei o pedido de nº 01/2023 – Processo Administrativo nº 01, para celebração de parceria que será executada com a fonte de recurso nº 02.09.10-04.122.0401.2321-3.3.50.41.00 / fonte 1.00 - ficha 481 e será realizado pela **Comissão nomeada através da Portaria Nº 83/2023**, conforme legislação específica. **Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - repasse ao terceiro setor - Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 35, do Decreto Municipal nº 25/2017.

O Decreto Municipal nº 25/2017 trás em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35 O chamamento publico será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I §3º do art. 12 da Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

A Lei 13.019/2014 também prevê a possibilidade de inexigibilidade, *verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária: Associação Comunitária do Barro Preto - ACBP

Razão Social: Associação Comunitária do Barro Preto - ACBP

CNPJ: 13.141.144/0001-00

Endereço: Antigo Prédio da Escola Municipal do Barro Preto, s/nº, Zona Rural, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (031) 99580-7050

Representante legal da OSC: Fabiano de Jesus Oliveira

Plano de trabalho: Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de construção de áreas, tais como, a construção do alambrado, concretamento em frente a barraca, quadra, vestiários e grade móvel da Barraca de Eventos

Valor total da parceria apresentada: R\$ 15.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022: R\$ 15.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.

A OSC foi beneficiada pelas Leis Municipais nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Da Justificativa do Preço: analisando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que não houve detalhamento das despesas relativas à manutenção da OSC. Os valores aplicados deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável à verificação dos requisitos de habilitação, que deverão ser apresentados quando da fase de habilitação e finalização do termo de fomento.

Conclusão: Diante o exposto, defiro a formalização do termo com a entidade, devendo ser realizada a publicação do ato no site da Prefeitura Municipal de Piracema e em local de fácil acesso ao público.

Após, decorrido o prazo, o termo estará apto para ser assinado e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que proceda com as práticas administrativas determinadas.

Piracema/MG, 30 de junho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 30/06/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017**

Pedido nº **02/2023**

Processo Administrativo nº **02/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 25/2017, bem como, autoriza os procedimentos legais para sua formalização, oportunidade em que encaminha o referido pedido à **Comissão nomeada através da Portaria nº 83/2023**, para a realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, objetivando celebração de termo de parceria na forma de fomento, conforme definido no art. 5º do referido decreto:

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária: Associação Comunitária dos Moradores da Aguada, Costas, Correia e Mata.

Razão Social: Associação Comunitária dos Moradores da Aguada, Costas, Correia e Mata.

CNPJ: 02.851.098/0001-16

Endereço: Povoado dos Costas, s/nº, Zona Rural, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 98809-3765

Representante legal da OSC: Edgar Lopes Resende

Plano de trabalho: Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de construção de uma sede para atendimento dos moradores da população local, sendo que o edifício poderá ser utilizado para ministração de palestras, dando suporte para o desenvolvimento.

Valor total da parceria apresentada: R\$14.991,50.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022: R\$ 15.000,00. Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de junho de 2023 autuei o pedido de nº 02/2023 – Processo Administrativo nº 02, para celebração de parceria que será executada com a fonte de recurso nº 02.03.10-04.122.0401.2326-3.3.50.41.00 / fonte 1.00 - ficha 73 e será realizado pela **Comissão nomeada através da Portaria nº 83/2023**, conforme legislação específica.

Secretária Municipal de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - repasse ao terceiro setor - Termo de Fomento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Base Legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 35, do Decreto Municipal nº 25/2017.

O Decreto Municipal nº 25/2017 trás em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35 O chamamento publico será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I §3º do art. 12 da Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020.

A Lei 13.019/2014 também prevê a possibilidade de inexigibilidade, *verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária: Associação Comunitária dos Moradores da Aguada, Costas, Correia e Mata.

Razão Social: Associação Comunitária dos Moradores da Aguada, Costas, Correia e Mata.

CNPJ: 02.851.098/0001-16

Endereço: Povoado dos Costas, s/nº, Zona Rural, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 9 8809-3765

Representante legal da OSC: Edgar Lopes Resende

Plano de trabalho: Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de construção de uma sede para atendimento dos moradores da população local, sendo que o edifício poderá ser utilizado para ministração de palestras, dando suporte para o desenvolvimento.

Valor total da parceria apresentada: R\$14.991,50.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022: R\$ 15.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

A OSC foi beneficiada pelas Leis Municipais nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Da Justificativa do Preço: analisando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que não houve detalhamento das despesas relativas à manutenção da OSC. Os valores aplicados deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável à verificação dos requisitos de habilitação, que deverão ser apresentados quando da fase de habilitação e finalização do termo de fomento.

Conclusão: Diante o exposto, defiro a formalização do termo com a entidade, devendo ser realizada a publicação do ato no site da Prefeitura Municipal de Piracema e em local de fácil acesso ao público.

Após, decorrido o prazo, o termo estará apto para ser assinado e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que proceda com as práticas administrativas determinadas. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal.**

Publicado em 30/06/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017**

Pedido nº 03/2023

Processo Administrativo nº 03/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 25/2017, bem como, autoriza os procedimentos legais para sua formalização, oportunidade em que encaminha o referido pedido à **Comissão nomeada através da Portaria nº 83/2023**, para a realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, objetivando celebração de termo de parceria na forma de fomento, conforme definido no art. 5º do referido decreto:

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária: Minas Futebol Clube

Razão Social: Minas Futebol Clube

CNPJ: 18.554.881/0001-58

Endereço: Rua Almando de Moraes, s/nº, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (031) 98876-1385

Representante legal da OSC: Eustáquio Antônio de Andrade Aarão

Plano de trabalho: Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de reforma das dependências da Associação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Valor total da parceria apresentada: R\$ 15.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022: R\$ 15.000,00. Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de junho de 2023 autuei o pedido de nº 03/2023 – Processo Administrativo nº 03, para celebração de parceria que será executada com a fonte de recurso nº 02.11.30-27.812.2701.2300-3.3.50.41.00 / fonte 1.00 - ficha 653 e será realizado pela **Comissão nomeada através da Portaria nº 83/2023**, conforme legislação específica. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - repasse ao terceiro setor - Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 35, do Decreto Municipal nº 25/2017.

O Decreto Municipal nº 25/2017 trás em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35 O chamamento publico será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I §3º do art. 12 da Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020.

A Lei 13.019/2014 também prevê a possibilidade de inexigibilidade, *verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária: Minas Futebol Clube

Razão Social: Minas Futebol Clube

CNPJ: 18.554.881/0001-58

Endereço: Rua Almando de Moraes, s/nº, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (031) 9 8876-1385

Representante legal da OSC: Eustáquio Antônio de Andrade Aarão

Plano de trabalho: Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de reforma das dependências da Associação.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 15.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022: R\$ 15.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.

A OSC foi beneficiada pelas Leis Municipais nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Da Justificativa do Preço: analisando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que não houve detalhamento das despesas relativas à manutenção da OSC. Os valores aplicados deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável à verificação dos requisitos de habilitação, que deverão ser apresentados quando da fase de habilitação e finalização do termo de fomento.

Conclusão: Diante o exposto, defiro a formalização do termo com a entidade, devendo ser realizada a publicação do ato no site da Prefeitura Municipal de Piracema e em local de fácil acesso ao público.

Após, decorrido o prazo, o termo estará apto para ser assinado e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que proceda com as práticas administrativas determinadas. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal.**

Publicado em 30/06/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017

Pedido nº 04/2023

Processo Administrativo nº 04/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 25/2017, bem como, autoriza os procedimentos legais para sua formalização, oportunidade em que encaminha o referido pedido à **Comissão nomeada através da Portaria nº 84/2023**, para a realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, objetivando celebração de termo de parceria na forma de fomento, conforme definido no art. 5º do referido decreto:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 02.992.947/0001-51

Endereço: Av. Gabriel Passos, nº 66, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 3334-1529

Representante legal da OSC: Carlos Ramon de Melo

Plano de trabalho: Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de manutenção operacional.

Valor total da parceria apresentada:

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.467, de 10 de abril de 2023: R\$ 82.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017. Piracema/MG, 30 de Junho de 2023. **Secretaria Municipal de Educação.**

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de junho de 2023 autuei o pedido de nº 04/2023 – Processo Administrativo nº 04, para celebração de parceria que será executada com a fonte de recurso nº 02.06.10-12.367.1211.2091-3.3.50.43.00 / fonte 1.00 - ficha 245 e será realizado pela **Comissão nomeada através da Portaria nº 84/2023**, conforme legislação específica. **Secretaria Municipal de Educação.**

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - repasse ao terceiro setor - Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 35, do Decreto Municipal nº 25/2017.

O Decreto Municipal nº 25/2017 trás em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35 O chamamento publico será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I §3º do art. 12 da Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020.

A Lei 13.019/2014 também prevê a possibilidade de inexigibilidade, *verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 02.992.947/0001-51

Endereço: Av. Gabriel Passos, nº 66, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 3334-1529

Representante legal da OSC: Carlos Ramon de Melo

Plano de trabalho: Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de manutenção operacional.

Valor total da parceria apresentada:

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.467 de 10 de abril de 2023: R\$ 82.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.

A OSC foi beneficiada pelas Leis Municipais nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e nº 1.467, de 10 de abril de 2023 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Da Justificativa do Preço: analisando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que não houve detalhamento das despesas relativas à manutenção da OSC. Os valores aplicados deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável à verificação dos requisitos de habilitação, que deverão ser apresentados quando da fase de habilitação e finalização do termo de fomento.

Conclusão: Diante o exposto, defiro a formalização do termo com a entidade, devendo ser realizada a publicação do ato no site da Prefeitura Municipal de Piracema e em local de fácil acesso ao público.

Após, decorrido o prazo, o termo estará apto para ser assinado e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que proceda com as práticas administrativas determinadas. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 30/06/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017**

Pedido nº 05/2023

Processo Administrativo nº 05/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 25/2017, bem como, autoriza os procedimentos legais para sua formalização, oportunidade em que encaminha o referido pedido à **Comissão nomeada através da Portaria nº 83/2023**, para a realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, objetivando celebração de termo de parceria na forma de fomento, conforme definido no art. 5º do referido decreto:

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária: Sindicato Rural de Piracema

Razão Social: Sindicato Rural de Piracema

CNPJ: 17.980.376/0001-02

Endereço: Rua Joaquim Pinto Lara, nº 87, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 98829-0620

Representante legal da OSC: Wandeir Andrade Lara

Plano de trabalho: Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas com reforma da estrutura da sede.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 327.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022: R\$ 16.000,00. Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de junho de 2023 autuei o pedido de nº 05/2023 – Processo Administrativo nº 05, para celebração de parceria que será executada com a fonte de recurso nº 02.03.10-04.122.0401.2330-3.3.50.41.00 / fonte 1.00 - ficha 75 e será realizado pela **Comissão nomeada através da Portaria nº 83/2023**, conforme legislação específica. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - repasse ao terceiro setor - Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 35, do Decreto Municipal nº 25/2017.

O Decreto Municipal nº 25/2017 trás em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35 O chamamento publico será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I §3º do art. 12 da Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020.

A Lei 13.019/2014 também prevê a possibilidade de inexigibilidade, *verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária: Sindicato Rural de Piracema

Razão Social: Sindicato Rural de Piracema

CNPJ: 17.980.376/0001-02

Endereço: Rua Joaquim Pinto Lara, nº 87, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 9 8829-0620

Representante legal da OSC: Wandeir Andrade Lara

Plano de trabalho: Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas com reforma da estrutura da sede.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 327.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022: R\$ 16.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.

A OSC foi beneficiada pelas Leis Municipais nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Da Justificativa do Preço: analisando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que não houve detalhamento das despesas relativas à manutenção da OSC. Os valores aplicados deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável à verificação dos requisitos de habilitação, que deverão ser apresentados quando da fase de habilitação e finalização do termo de fomento.

Conclusão: Diante o exposto, defiro a formalização do termo com a entidade, devendo ser realizada a publicação do ato no site da Prefeitura Municipal de Piracema e em local de fácil acesso ao público.

Após, decorrido o prazo, o termo estará apto para ser assinado e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que proceda com as práticas administrativas determinadas. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal.**

Publicado em 30/06/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017**

Pedido nº 06/2023

Processo Administrativo nº 06/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 25/2017, bem como, autoriza os procedimentos legais para sua formalização, oportunidade em que encaminha o referido pedido à **Comissão nomeada através da Portaria nº 85/2023**, para a realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, objetivando celebração de termo de parceria na forma de fomento, conforme definido no art. 5º do referido decreto:

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária: Lar do Idoso Padre Basílio

Razão Social: Lar do Idoso Padre Basílio

CNPJ: 20.919.882/0001-09

Endereço: Rua Almando de Moraes, nº 334, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 3334-1131

Representante legal da OSC: Walter de Lacerda Bueno

Plano de trabalho: Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas com aquisição de insumos utilizados para o bem estar dos internos.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 24.000,00.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022: R\$ 36.000,00. Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de junho de 2023 autuei o pedido de nº 06/2023 – Processo Administrativo nº 06, para celebração de parceria que será executada com a fonte de recurso nº 02.08.10-08.122.0802.2279-3.3.50.43.00 / fonte 1.00 - ficha 370 e será realizado pela **Comissão nomeada através da Portaria nº 85/2023**, conforme legislação específica. **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - repasse ao terceiro setor - Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 35, do Decreto Municipal nº 25/2017.

O Decreto Municipal nº 25/2017 trás em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35 O chamamento publico será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I §3º do art. 12 da Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020.

A Lei 13.019/2014 também prevê a possibilidade de inexigibilidade, *verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária: Lar do Idoso Padre Basílio

Razão Social: Lar do Idoso Padre Basílio

CNPJ: 20.919.882/0001-09

Endereço: Rua Almando de Moraes, nº 334, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Tel.: (037) 3334-1131

Representante legal da OSC: Walter de Lacerda Bueno

Plano de trabalho: Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas com aquisição de insumos utilizados para o bem estar dos internos.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 24.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022: R\$ 36.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.

A OSC foi beneficiada pelas Leis Municipais nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Da Justificativa do Preço: analisando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que não houve detalhamento das despesas relativas à manutenção da OSC. Os valores aplicados deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável à verificação dos requisitos de habilitação, que deverão ser apresentados quando da fase de habilitação e finalização do termo de fomento.

Conclusão: Diante o exposto, defiro a formalização do termo com a entidade, devendo ser realizada a publicação do ato no site da Prefeitura Municipal de Piracema e em local de fácil acesso ao público.

Após, decorrido o prazo, o termo estará apto para ser assinado e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para que proceda com as práticas administrativas determinadas. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal.**

Publicado em 30/06/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017

Pedido nº 07/2023

Processo Administrativo nº 07/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO** solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 25/2017, bem como, autoriza os procedimentos legais para sua formalização, oportunidade em que encaminha o referido pedido à **Comissão nomeada através da**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Portaria nº 86/2023, para a realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, objetivando celebração de termo de parceria na forma de fomento, conforme definido no art. 5º do referido decreto:

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária: Associação dos Congadeiros de Piracema

Razão Social: Associação dos Congadeiros de Piracema

CNPJ: 05.082.887/0001-28

Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº123, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.:

Representante legal da OSC: Raquel Carlita Aparecida Neto

Plano de trabalho: Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de reforma estrutural da sede da Associação, instrumentos musicais, vestimentas, alimentação, adquirir show e divulgação da tradicional festa de Nossa Senhora do Rosário.

. Valor total da parceria apresentada: R\$ 15.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.454, de dezembro de 2022: R\$ 15.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. **Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Turismo.**

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de junho de 2023 autuei o pedido de nº 07/2023 – Processo Administrativo nº 07, para celebração de parceria que será executada com a fonte de recurso nº 02.09.10-04.122.0401.2321-3.3.50.41.00 / fonte 1.00 - ficha 481 e será realizado pela **Comissão nomeada através da Portaria Nº 86/2023**, conforme legislação específica.

Secretária Municipal Esporte, Cultura e Turismo.

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - repasse ao terceiro setor - Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 35, do Decreto Municipal nº 25/2017.

O Decreto Municipal nº 25/2017 trás em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35 O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

prevista no inciso I §3º do art. 12 da Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020.

A Lei 13.019/2014 também prevê a possibilidade de inexigibilidade, *verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária: Associação dos Congadeiros de Piracema

Razão Social: Associação dos Congadeiros de Piracema

CNPJ: 05.082.887/0001-28

Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº123, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.:

Representante legal da OSC: Raquel Carlita Aparecida Neto

Plano de trabalho: Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas de reforma estrutural da sede da Associação, instrumentos musicais, vestimentas, alimentação, adquirir show e divulgação da tradicional festa de Nossa Senhora do Rosário.

. Valor total da parceria apresentada: R\$ 15.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022: R\$ 15.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.

A OSC foi beneficiada pelas Leis Municipais nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e nº 1.454, de 27 de dezembro de 2022 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Da Justificativa do Preço: analisando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que não houve detalhamento das despesas relativas à manutenção da OSC. Os valores aplicados deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável à verificação dos requisitos de habilitação, que deverão ser apresentados quando da fase de habilitação e finalização do termo de fomento.

Conclusão: Diante o exposto, defiro a formalização do termo com a entidade, devendo ser realizada a publicação do ato no site da Prefeitura Municipal de Piracema e em local de fácil acesso ao público.

Após, decorrido o prazo, o termo estará apto para ser assinado e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, para que proceda com as práticas administrativas determinadas. Piracema/MG, 30 de junho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 259 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 30/06/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças